



DECRETO Nº 4.153/2022

De 30 de Setembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL KANAYAMA”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento "RESIDENCIAL KANAYAMA", através do Decreto nº 3.779, de 20 de Julho de 2020, de propriedade da empresa KANAYAMA AGROPECUÁRIA LTDA - ME, com sede à Avenida Santos Dumont, s/n, Bairro Guaçuzal, Pilar do Sul, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, o referido loteamento possui o Certificado GRAPROHAB nº 469/2019 expedido em 19 de novembro de 2019, e aprovação da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme Processos Administrativos nº 6297/2019 e 0005/2020.

CONSIDERANDO que, referido loteamento já foi levado a registro perante o Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, matrícula nº 7.936, ficando estabelecido o prazo inicial de 24 meses para execução de obras de implantação de infraestrutura, garantindo-se por hipoteca R.08, o lote de n.º 07 da quadra C; lotes de n.ºs 01 ao 06 da quadra D; lotes de n.ºs 01 ao 32 da quadra G; lotes de n.ºs 11 ao 14, 17, 18, 20, 22 ao 25 da quadra K; lotes de n.ºs 01 ao 12 da quadra Q; lotes de n.ºs 01 ao 11, 13 ao 17 da quadra U; lotes de n.ºs 01 ao 12 da quadra X; lote de n.º 01 da quadra W; e os lotes de n.ºs 01 ao 20 da quadra AA, totalizando 111 (cento e onze) lotes.

CONSIDERANDO que, o cronograma inicialmente aprovado pela municipalidade estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

CONSIDERANDO que, o loteador através do protocolo nº 4711/2022, requereu a prorrogação do prazo de execução das obras do loteamento denominado "RESIDENCIAL KANAYAMA" e o respectivo cronograma de obras;

CONSIDERANDO que, a Comissão Municipal para Aprovação de Loteamentos, aprovou o novo cronograma de obras apresentado pelo loteador, sendo este fiscalizado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, não havendo prejuízo à Administração Pública, vez que os serviços originais previstos não foram alterados;

CONSIDERANDO finalmente que, o Termo de Compromisso celebrado entre as partes estabeleceu que o proprietário deveria executar as obras de implantação de infraestrutura às suas custas, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, sendo que a legislação de regência, em especial o artigo 9.º da Lei Federal nº 6.766/1979, estabelece a duração máxima de 04 (quatro) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETA:

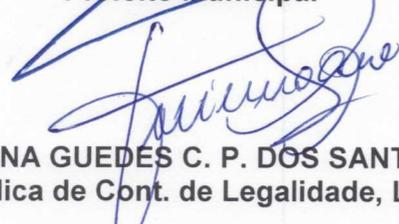
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo inicialmente previsto no Termo de Compromisso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a empresa KANAYAMA AGROPECUÁRIA LTDA - ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.632.041/0001-10, a contar de 17 de Setembro de 2022, considerando a data do efetivo registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, conforme R.05 da Matrícula nº 7.936.

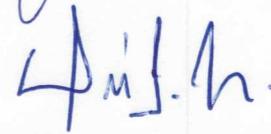
Parágrafo único - Os imóveis constantes da R.08 da Matrícula nº 7.936, permanecerão hipotecados como garantia das obras de infraestrutura do loteamento, correndo por conta do loteador as respectivas averbações do presente decreto junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 30 de setembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos


EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I